

1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE CAMPESTRE - SECRETARIA DA VARA ÚNICA

CERTIDÃO OBJETO PÉ

CERTIFICA atendendo a requerimento de parte interessada e pesquisando dados do processo nº 0005008-52.2018.8.13.0110, em que figura como Autor Justiça Pública e réu **ALEX SANDER SILVA JÚNIOR**, brasileiro, filho de Alex Sander Silva e Alexandra Pires Ramos, portador da Carteira de Identidade 6818567780 SSP/MG e CPF 120.839.426-63 **verificou constar o seguinte:**

Data da Distribuição: 29/08/2023

Data do Inquérito: 21/06/2017

Número do Inquérito: 6187209

Data do delito: 15/06/2017

Artigo: Art. 306 da Lei 9503/95

Recebimento da denúncia: 10/02/2020

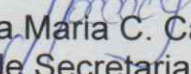
Vítima: A Sociedade

Sentença de extinção: 28/09/2022

Data do trânsito em Julgado Ministério Público: 24/10/2022

Data do trânsito em julgado Réu: 24/10/2022

Situação Processual: o réu foi citado em 08/09/2020, sendo o mesmo beneficiado com a suspensão condicional do processo, na forma do art. 89 da Lei 9099/95, pelo prazo de dois (02) anos; a audiência foi realizada em 14/09/2020 e o réu cumpriu integralmente as condições impostas, razão pela qual foi extinta a punibilidade do mesmo, conforme r. sentença deste Juízo. Os autos encontram-se em andamento em relação ao outro réu. É o que me cumpre certificar. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campestre, 01 de fevereiro de 2024.


Tânia Maria C. Carvalho
Gerente de Secretaria - f010295-4